

確定聲級（如發出騷擾噪音的設備或場所無法停止運作等），應以下圖所載數值作為室外背景噪音的參考值；而進行室內測量時應採用室外背景噪音參考值減10dB(A)後的數值，作為室內背景噪音的參考值：

地區	室外背景噪音參考值	
	日間dB(A)	夜間dB(A)
澳門	60	53
氹仔	56	50
路氹填海區	55	48
路環	50	44

第 97/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2020號行政法規《二零二零年度醫療補貼計劃》第十條的規定，作出本批示。

一、電子醫療券以電子方式發放及處理。

二、根據第9/2020號行政法規第五條第五款的規定將電子醫療券移轉予受益人的配偶、第一親等直系血親尊親屬或卑親屬，須透過移轉的單純意思表示為之。

三、向受益人提供的醫療服務，由使用者以電子方式確認。

四、經使用的電子醫療券每月由衛生局核實和處理給付。

五、衛生局最遲須自電子醫療券經核實後翌月三十日就電子醫療券作出結算。

六、所有關於給付電子醫療券的工作最遲須於二零二二年十二月三十一日完成。

七、電子醫療券的有效期至二零二二年十二月三十一日，且不得重新轉為有效。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年四月九日

行政長官 賀一誠

por exemplo, equipamento produtor de ruído perturbador ou a impossibilidade de interrupção de funcionamento do estabelecimento), devem ser tomados como valores de referência para o ruído de fundo no exterior os constantes do seguinte quadro, e na medição do ruído de fundo no interior, devem ser tomados como valores de referência para o ruído de fundo no interior os valores de referência para o ruído de fundo no exterior menos 10dB(A):

Zonas	Valores de referência para o ruído de fundo no exterior	
	Diurno dB(A)	Nocturno dB(A)
Macau	60	53
Taipa	56	50
Zona de aterro entre Taipa e Coloane	55	48
Coloane	50	44

Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2020 (Programa de participação nos cuidados de saúde para o ano de 2020), o Chefe do Executivo manda:

1. Os vales de saúde electrónicos são atribuídos e processados electronicamente.

2. A transmissão dos vales de saúde electrónicos a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau em linha recta do beneficiário, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2020, faz-se mediante mera declaração de transmissão.

3. Os cuidados de saúde prestados aos beneficiários são confirmados electronicamente pelo utente.

4. Os vales de saúde electrónicos utilizados são, mensalmente, validados e processados pelos Serviços de Saúde.

5. Os Serviços de Saúde efectuem a liquidação dos vales de saúde electrónicos até ao dia 30 do mês seguinte ao da respectiva validação.

6. Todas as operações relativas ao pagamento dos vales de saúde electrónicos devem estar realizadas até ao dia 31 de Dezembro de 2022, inclusive.

7. O vale de saúde electrónico é válido até 31 de Dezembro de 2022, não podendo ser revalidado.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Abril de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.